



## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016**

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Fernando José dos Santos Anastácio**, **Célia Maria Calado Pedroso**, **Ana Maria Marques Simões** **Prisca Vidigal da Silva** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Não participou a senhora vereadora **Marlene Martins Dias da Silva** que, conforme documento apresentado anteriormente se encontra em gozo de férias, e cuja falta a câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, deu a Câmara início ao: -----

### **= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =**

O senhor vereador **Fernando Anastácio** informou que, na sequência da deliberação da câmara municipal tomada na passada terça-feira sobre a questão da exploração de aquicultura, o senhor Secretário de Estado das Pescas fez um pedido também de informação à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), no sentido de saber o que se estaria a passar, tendo esta entidade prestado a informação de que tinha aberto um inquérito público para atribuição de uma licença, e que no âmbito deste processo algumas associações profissionais tinham manifestado a sua oposição, entre as quais as Associações de Pescadores de Albufeira e de Quarteira, o que fez com que a DGRM tivesse decidido chamar estas associações antes de emitir qualquer licença, a fim de estudar eventuais alternativas. Disse depois que já transmitiu esta informação ao senhor presidente da câmara e informou que irá haver uma reunião entre a DGRM e as associações profissionais que estará marcada para o dia vinte e um de setembro próximo. Disse ainda ser público que a autarquia fez uma nota de imprensa sobre esta matéria e que esta reunião vem na sequência da deliberação da reunião de câmara da passada semana, que permitiu agitar um pouco as águas e melhorar um processo que estava a decorrer de forma meramente administrativa. Concluiu dizendo que manifestou a sua disponibilidade à associação de pescadores para os acompanhar na reunião, enquanto deputado e sugeriu que senhor

presidente da câmara que fizesse o mesmo. -----

O senhor presidente disse que pretendia falar sobre este assunto no ponto destinado às informações, acrescentando que como o mesmo foi já abordado, presta já as informações sobre o assunto. -----

O senhor presidente confirmou tudo o que o senhor vereador Fernando Anastácio disse e informou que também contactou a APPA - Associação dos Profissionais de Pesca de Albufeira, entidade que também manifestou a sua oposição com fundamentos similares aos da câmara municipal, através de um documento que o senhor presidente aproveitou para dar a conhecer aos restantes membros do executivo camarário e cuja cópia ficou arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. Disse depois que também falou com o senhor Secretário de Estado das Pescas, doutor José Apolinário, no sentido de conseguir que a reunião prevista para o dia vinte e um de setembro fosse marcada para qualquer outra data, uma vez que nessa data se encontra ausente e gostaria de estar presente na mesma. Disse depois que o senhor vereador Fernando Anastácio deveria estar presente na reunião, na qualidade de deputado, uma vez que esta questão importa a todos, sendo importante defender que aquele tipo de exploração, no local em que está prevista, não seja efetivada porque poderá causar prejuízos de facto às atividades ali desenvolvidas, muito em especial às pescas, a pesca artesanal, e também suscita questões de tráfego marítimo, onde se englobam também as atividades marítimo-turísticas, que representam um tráfego bastante intenso. Disse ainda que o senhor Secretário de Estado das Pescas, doutor José Apolinário, prontamente manifestou a sua disponibilidade para tentar agendar a reunião para uma data diferente da inicialmente prevista e prometeu dar uma resposta ainda durante o presente dia, ou na manhã do dia seguinte. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja: -----

### **A - GENERALIDADES**

#### **= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =**

**Tomou a Câmara conhecimento** de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezasseis, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - cinquenta e um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos. -----

Operações não Orçamentais - um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa euros e dez cêntimos. -----



**= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =**

**Tomou a Câmara conhecimento**, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Da Lei n.º 26/2016, de vinte e dois de agosto**, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva dois mil e três, barra, quatro, barra, CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de vinte e oito de janeiro, e a Diretiva dois mil e três, barra, noventa e oito, barra, CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de dezassete de novembro; -----

♦ **Da Lei n.º 27/2016, de vinte e três de agosto**, que aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; -----

♦ **Da Lei n.º 28/2016, de vinte e três de agosto**, que combate as formas modernas de trabalho forçado, procedendo à décima primeira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei número sete, barra, dois mil e nove, de doze de fevereiro, à quinta alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei número cento e dois, barra, dois mil e nove, de dez de setembro, e à terceira alteração ao regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta, barra, dois mil e nove, de vinte e cinco de setembro; -----

♦ **Da Lei n.º 31/2016, de vinte e três de agosto**, que procede à terceira alteração à Lei número cinquenta e quatro, barra, dois mil e cinco, de quinze de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos; -----

♦ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016, de vinte e três de agosto**, que fixa as orientações estratégicas para a alteração do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, barra, dois mil e sete, de quatro de setembro, através de um sistema colaborativo e descentralizado assente em pontos focais e numa comissão consultiva, sob coordenação da Direção-Geral do Território; -----

♦ **Da Lei n.º 32/2016, de vinte e três de agosto**, que procede à primeira alteração à Lei número oitenta e um, barra, dois mil e catorze, de dezanove de dezembro, que «estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei número vinte e um, barra, dois mil e nove, de vinte de maio, e os Decretos-Leis números seiscentos e oito, barra, setenta e três, de catorze de novembro, e cento e sessenta e seis, barra, noventa e três, de sete de maio». -----

♦ Do Decreto-Lei n.º 58/2016, de vinte e nove de agosto, que institui a obrigatoriedade de prestar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo, para todas as entidades públicas e privadas que prestem atendimento presencial ao público.-----

**= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =**

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento.-----

**= INFORMAÇÕES =**

Não foram prestadas nem solicitadas quaisquer informações.-----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Imortal Desportivo Clube, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

**= TRANSPORTES - IMORTAL DESPORTIVO CLUBE - PROPOSTA =**

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em vinte e quatro de agosto corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização de transportes solicitados pelo Imortal Desportivo Clube, para deslocações a Fontes de Alte e à Quinta Pedagógica de Silves, nos dias seis e sete de setembro próximo, respetivamente, no âmbito das atividades desenvolvidas no Campo de Férias dois mil e dezasseis.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta.-----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala.-----

**= APOIOS - INSTITUTO DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE**



**- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"O Instituto Superior de Engenharia Civil da Universidade do Algarve em parceria com a Universidade de Coimbra e outras instituições irá organizar o 41st IAHS Congress (41.º Congresso Mundial sobre a Sustentabilidade e inovação aplicada à Construção). Esta iniciativa irá decorrer em Albufeira entre os dias 13 e 16 setembro e solicitam a esta edilidade apoio para a realização desta iniciativa. -----*

*Considerando: -----*

- 1) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outra de interesse para o município; -----*
- 2) O parecer dos serviços no que concerne à disponibilidade para efetuar o transporte dos participantes do Congresso, conforme o teor da informação constante na distribuição SGDCMA/2016/10534; -----*
- 3) Que o Congresso reunirá cerca de 300 participantes oriundos de todo o mundo, assumindo pela sua visibilidade e impacto mediático um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão; -----*
- 4) Os tópicos abordados na conferência são variados e transversais a diversas áreas: Planeamento urbano, Turismo e Desenvolvimento Regional, Gestão Económica e financeira, Arquitetura Sustentável, Eficiência Energética e Reabilitação. -----*

*Proponho que: -----*

*A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o 41.º Congresso Mundial sobre Sustentabilidade e inovação aplicada à Construção nos seguintes termos: -----*

- Disponibilização de transporte para os participantes, -----*
- Atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 9.000 €; -----*
- Realização de visita guiada ao centro antigo com técnicos da Autarquia; -----*
- Divulgação do evento nos canais de divulgação do Município; -----*
- Disponibilização de meios técnicos e humanos para apoio ao evento." -----*

*Constatou-se no mesmo documento a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de nove mil euros. -----*

*Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----*

**= APOIOS - CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO**

**- CEDÊNCIA DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAÇÕES - ÉPOCA DESPORTIVA  
2016/2017 - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que: -----*

- 1. A autarquia de Albufeira, à semelhança das suas congéneres nacionais, tem vindo a restringir o apoio no transporte a clubes e associações desportivas do concelho; -----*
- 2. Tais restrições resultam do forte quadro de limitação legal e financeiro com que nos deparamos; -----*
- 3. Como consequência, clubes e associações desportivas têm sentido crescentes dificuldades em manterem os seus atletas e atividades; -----*
- 4. O Algarve, enquanto região periférica, sofre dificuldades acrescidas, nomeadamente no que diz respeito à participação em provas e campeonatos nacionais que se disputam maioritariamente a grandes distâncias, o que agrava ainda mais os custos inerentes à respetiva participação; -----*
- 5. Tal fato acaba por prejudicar aqueles que, com mérito, atingem este patamar competitivo; -----*
- 6. Havendo dificuldades em dar sequência positiva a todas as solicitações de transporte, e não permitindo o Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Albufeira a cedência a escalões seniores, tem optado a autarquia pela cedência de combustível, devidamente enquadrada, para deslocações com vista à participação em jogos e torneios de interesse disputados fora da região; -----*
- 7. O Município considera a atividade associativa dos Clubes de interesse para o concelho de Albufeira, e para a região do Algarve, pelo que, no exercício das suas competências, designadamente, as previstas nos arts. 6.º, n.º 1, e 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, se propõe apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento das atividades prosseguidas pelos Clubes nas áreas de competição e administração. -----*

*Proponho: -----*

*Que a Exa. Câmara Municipal delibere apoiar os Clubes e Associações Desportivas do concelho durante a época desportiva 2016/2017, nas suas deslocações para fora da região, desde que devidamente fundamentadas, nos seguintes termos: -----*

- No início da época desportiva deverá o clube ou associação desportiva do Concelho fazer prova da situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----*



- *Para deslocações até 600 quilómetros: -----*  
*Abastecimento de um depósito no posto de combustível municipal, cuja quantidade deve ter em conta a média ponderada seguinte:-----*
  - *Viaturas ligeiras de 5 ou 7 lugares - 10 litros aos 100 Km; -----*
  - *Carrinhas de 9 lugares - 15 litros aos 100 Km; -----*
  - *Autocarros de 28 lugares - 20 litros aos 100 Km; -----*
  - *Autocarros de 51 lugares - 26 litros aos 100 Km;-----*
- *Para deslocações superiores a 600 quilómetros: -----*  
*Abastecimento de um depósito integral por veículo, no posto de combustível municipal e cedência de Cartão Solred para abastecimento em posto da Repsol, ao abrigo do procedimento em vigor, com vista a viabilizar deslocação de regresso. Este abastecimento deverá corresponder às necessidades exatas em termos de combustível, para satisfazer o respetivo percurso. Para o efeito, deverá ser considerada a média ponderada indicada no ponto anterior. O não cumprimento desta média será fator de exclusão relativamente a futuros apoios. -----*
- *Os pedidos de cedência de combustível deverão respeitar os seguintes mecanismos de gestão:-----*
  - *Deverão ser submetidos nesta Edilidade, pelos clubes e associações desportivas deste concelho, com uma antecedência mínima de 15 dias (seguidos), salvo em condições devidamente justificadas: -----*
  - *Deverão conter Identificação do clube ou associação desportiva; -----*
  - *Deverão conter a data e âmbito da deslocação (formação, competição ou administração) e local de destino; -----*
  - *Deverão conter a identificação do número de viaturas, respetivas matrículas, tipo de viaturas e n.º de lugares (ou seja: viatura ligeira de x lugares, carrinha de x lugares, autocarro de x lugares), que irão abastecer (caso se tratem de viaturas de aluguer, das quais não se saiba antecipadamente a matrícula, deverá esse facto ser referido); -----*
  - *Deverão conter a identificação do tipo de abastecimento pretendido: Somente na bomba de combustível do Município de Albufeira localizada em Vale Pedras, por meio de cartão de abastecimento de combustível (Cartão Solred), ou ambas as situações; -*
  - *Deverão conter a identificação do tipo e quantidade de combustível estimado, para cada viatura, para o abastecimento na bomba de combustível do Município e para abastecimento por cartão de combustível; -----*
  - *Deverão apresentar o comprovativo de inscrição dos atletas na(s) prova(s) em que*

vão participar antes do dia de abastecimento. O incumprimento deste item poderá inviabilizar o abastecimento e a cedência de cartão para a deslocação. -----

- O abastecimento de combustível rodoviário no posto de abastecimento situado nas instalações técnicas de Vale Pedras deverá ser efetuado durante o horário de funcionamento, de 2.ª a 6.ª feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. O abastecimento poderá ser realizado parcialmente na partida e até 48h após o dia da prova; -----
- Caso não seja possível ao Clube ou Associação Desportiva efetuar o abastecimento dentro do horário anteriormente referido, deverá o mesmo comunicar esse facto ao Município de Albufeira e solicitar a cedência de um cartão de combustível para realização de abastecimento em posto da REPSOL. O abastecimento com cartão deverá ser feito fora do concelho, sob pena de inviabilizar a próxima cedência de cartão. Este aviso deverá ser apresentado juntamente com o pedido inicial ou com uma antecedência mínima de 7 dias; -----
- O cartão de combustível cedido só poderá ser utilizado nas bombas nacionais da Repsol, devendo ser devolvido no primeiro dia útil seguinte à deslocação, juntamente com o(s) talão(ões) da despesa realizada. No caso de cartão cedido com vista a viabilizar a deslocação de regresso, para deslocações superiores a 600 quilómetros, o cartão só poderá ser utilizado na viagem de regresso. O levantamento dos cartões de combustível deverá ser efetuado nas Instalações Técnicas de Vale Pedras, durante o horário de funcionamento, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Só será cedido um cartão por deslocação, sendo que só poderão ser cedidos, no máximo, em simultâneo, 4 cartões de abastecimento. Deste modo, caso haja mais de 4 deslocações com direito a cartão de combustível, para o mesmo fim-de-semana, os 4 cartões existentes serão cedidos por ordem de entrada do respetivo pedido de cedência de combustível e cartão, sendo ainda considerada prioritária a viabilidade da viagem de regresso face ao pedido de cedência de cartão por impossibilidade de cumprimento do horário de abastecimento das instalações de Vale Pedras; -----
- O incumprimento da quantidade de combustível cedido, dos mecanismos de gestão, dos horários, dias e locais de abastecimento bem como das condições de recolha e devolução do cartão de combustível será fator de exclusão relativamente a futuros apoios, salvo em situações devidamente justificadas; -----
- Todas as cedências deverão ser quantificadas pelos serviços, e reunidas em relatório devidamente discriminado a apresentar mensalmente em sede de Reunião de Câmara, para acompanhamento e análise." -----





Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - PRÉDIO URBANO SITO NO LOTE A15 NA CORREEIRA, ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em vinte e dois de agosto corrente, através do qual determinou informar o requerente Casa Pronta - CRP Comercial de Albufeira, de que esta edilidade não pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano, sito no Lote A15, na Correeira, freguesia e concelho de Albufeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira, sob o número 1511/Albufeira, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo número 6829 - Letra P, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do anexo I da lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela Câmara Municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente. -----

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - REQUERIMENTO DA CONSERVATÓRIA DOS REGISTO PREDIAL E COMERCIAL DE SILVES - PEDIDO DE INFORMAÇÃO =**

Da Conservatória dos Registo Predial e Comercial de Silves foi apresentado um requerimento, com data de dezoito de agosto corrente, pelo qual solicita informação sobre eventual interesse do Município de Albufeira em exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano sito em Caliços, Lote F 17, freguesia e concelho de Albufeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o número 6871/Albufeira, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo número 9922/Albufeira e Olhos de Água - onde se integra a fração autónoma designada pela letra "A" que vai ser objeto de transmissão. -----

O requerimento encontrava-se instruído com uma informação, subscrita pelo senhor perito avaliador, Manuel Pardana, do seguinte teor:-----

*"Em conformidade com os elementos disponíveis sobre o prédio urbano em referência, de acordo com a legislação em vigor e as normas do IGESPAR, este serviço considera não haver interesse técnico ou económico para o Município em exercer o direito de preferência."* -----

Foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transação do prédio em causa. -----

**= LIVRO - ALBUFEIRA REVISITADA - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que: -----

- a) *Compete à Câmara Municipal a gestão dos seus bens, móveis e imóveis, tangíveis e não tangíveis;*-----
- b) *Um livro é um bem móvel tangível com repercussões iminentes;*-----
- c) *O livro sobre História e Património do Concelho intitulado "Albufeira revisitada" é uma obra da autoria e da edição do Município;*-----
- d) *É necessário promover e divulgar a História e outros aspectos culturais e científicos de Albufeira, sendo que essa é uma competência da Autarquia que se encontra salvaguardada pela Lei de Bases do Património;*-----

Proponho: -----

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere fixar e aprovar o PVP da obra "Albufeira revisitada" no valor de 12 Euros, na medida em que o preço de custo tipográfico se cifrou em 6,18 Euros mas envolveu outros custos, nomeadamente, o ISBN (International Standard Book Number), expedição por correio de exemplares a fontes informativas, investigação, criação de design, impressão de provas nas impressoras do Município, uso dos equipamentos do Município para elaboração da obra, entre outras variantes, nomeadamente, a da originalidade a qual deverá ser tida em consideração na aceção de valor, pois uma situação será editar algo do domínio colectivo, já por todos conhecido, outra pauta-se pela novidade e utilidade de dados agora tornados públicos."*-

**O senhor presidente referiu ter muito orgulho nesta obra, uma vez que ultrapassa em muito as publicações já existentes sobre Albufeira, tendo sido feito com muito rigor e tendo ainda uma belíssima apresentação. Aconselhou seguidamente a leitura do livro e deixou uma referência elogiosa a todos os que participaram na sua elaboração.**-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

### **B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**

#### **= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE PINTURA E SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA NA E.B. 1 DOS CALIÇOS - MINUTA DO CONTRATO =**

Foi apresentada a minuta do contrato para execução da empreitada em título referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.**-----

**Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na**



alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala, tendo assumido a presidência o senhor vice-presidente. -----

**= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DAS LOJAS A,B,C,D,E,F,I,M, LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DOS CALIÇOS, EM ALBUFEIRA**

**- RELATÓRIO DO JÚRI =**

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado um relatório, datado de vinte e dois de agosto corrente, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

*"Considerando, o critério de adjudicação, que corresponde unicamente ao preço, o Júri sugere que o procedimento para o concurso público para exploração temporária das lojas A, B, C, D, E, F, I, M, localizadas no mercado municipal de Caliços, em Albufeira, seja adjudicado definitivamente, nas seguintes condições: -----*

**LOJA A - TABACARIA, JORNAIS E REVISTAS-----**

*- Maria de Lurdes Rodrigues Ferreira Pires, pelo valor mensal de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira; -----*

**LOJA B - BARBEARIA-----**

*- José Maria Gonçalves Guerreiro, pelo valor mensal de € 190,00 (cento e noventa euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira; -----*

**LOJA C - SNACK - BAR -----**

*- M. Oliveira - Sociedade de Restauração Unipessoal, Lda, pelo valor mensal de € 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira; -----*

**LOJA D - TALHO-----**

*- Hélder Martins - Comércio de Carnes, Lda, pelo valor mensal de € 500,00 (quinhentos euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira; -----*

**LOJA E - PADARIA**-----

- Sociedade de Panificação Bem Parece, Lda., pelo valor mensal de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira;-----

**LOJA F - TALHO**-----

- Sampaio & Filhos - Comércio de Carnes, Limitada, pelo valor mensal de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira;-----

**LOJA I - CAFÉ**-----

- Joaquim José Rosendo Leandro Amaro, pelo valor mensal de € 420,00 (quatrocentos e vinte euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira;-----

**LOJA M - VENDA DE FLORES**-----

- Maria Teresa Augusta Carneiro da Costa Nóbrega, pelo valor mensal de € 200,00 (duzentos euros), o período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório, adjudicar a exploração temporária das lojas indicadas no mesmo e nos precisos termos nele sugeridos.-----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência.-----

**C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL**

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Fernando Anastácio, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Marina Yacht Clube, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

**= MARINA YACHT CLUBE - COMUNICAÇÃO =**

Pela Presidência do Conselho de Ministros, foram apresentadas duas comunicações, que se dão por integralmente transcritas e das quais fica uma cópia arquivada na pasta de



documentos respeitantes à presente reunião, através das quais solicita a emissão de um parecer que possa contribuir para a apreciação por parte daquela entidade do pedido de utilidade pública requerido pela Marina Yacht Clube. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Desporto e Juventude, do seguinte teor: -----

*"De acordo com o solicitado, informa-se que:-----*

*1 - Conforme Contrato Programa celebrado entre a Associação e o Município a 17 de Dezembro de 2015, que se anexa "O Município considera a actividade associativa do Clube de interesse para o concelho de Albufeira, e para a região do Algarve, pelo que, no exercício das suas competências, designadamente, as previstas na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, nos arts. 6.º, n.º 1, e 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, se propõe apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento de actividades prosseguidas pelo Clube nas áreas da formação, competição e administração, nos termos e condições fixados no presente contrato programa..."; -----*

*2 - A associação tem como objectivos principais: -----*

*a) Promover a prática de desportos náuticos, na modalidade de vela.-----*

*b) Facilitar a prática destes desportos através de aulas de iniciação, de aperfeiçoamento e competição. Organizar regatas e outras provas náuticas, bem como provas de natureza recreativa ou competitiva nas diferentes modalidades. ----*

*c) Participar em provas por intermédio dos seus associados e autorizar estes a representarem o Marina Yacht Clube dentro e fora do país;-----*

*d) Promover a realização de conferências, festivais de carácter desportivo, recreativo e cultural; -----*

*e) Manter relações com colectividades congéneres nacionais e estrangeiras.-----*

*Nada mais a informar," -----*

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, remeter à Presidência do Conselho de Ministros o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre o Município de Albufeira e a Marina Yacht Clube em dois mil e quinze, através do qual o Município considerou a atividade associativa do Clube de interesse para o concelho de Albufeira e para a região do Algarve. -----**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio, que a seguir à votação regressou à sala. -----**

**= CANDIDATURA "IMPLEMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 3 PERCURSOS PEDESTRES NA FREGUESIA DE PADERNE" - AVISO - ALG-14-2016-09-**

## **PATRIMÓNIO NATURAL - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que: -----*

*Portugal assumiu compromissos a nível europeu em matéria de património natural e cultural, para o período 2014-2020, nomeadamente através do aumento do número de visitantes, associado a um aumento do número de turistas e da sua estadia média, pelo que o Programa Operacional do Algarve - CRESC Algarve 2020, através do Objetivo Temático 6 "Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos", visa promover a valorização do património cultural e natural, afirmando o Algarve como destino turístico de excelência. -----*

*A conservação, a valorização e a promoção dos valores naturais deverá ser encarado como uma oportunidade para o desenvolvimento de actividades com relevância socioeconómica e como forma de acrescentar valor à oferta regional contribuindo para a consolidação do turismo de natureza para a atração de visitantes nestes seguimentos turísticos e para o combate à sazonalidade. -----*

*Neste contexto, e no âmbito do Eixo 4 - Reforçar a competitividade do território e da Prioridade de Investimento 6.3 - Conservação, protecção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural, o CRESC Algarve 2020 procedeu à abertura do período de candidaturas para as tipologias de investimento designadas de "Património Natural". -----*

*De acordo com o aviso em epígrafe, a dotação orçamental atribuída à totalidade das operações é de 3.000.000,00€ (três milhões de euros) FEDER, com uma taxa máxima de co-financiamento de 60%. -----*

*O Município pretende candidatar o projeto "Implementação e Homologação de 3 Percursos Pedestres na Freguesia de Paderne" enquadrável na tipologia de operação "Intervenções de conservação, reforço, valorização e aumento de atratividade dos recursos naturais e da sua biodiversidade e suporte às intervenções dos percursos de natureza, que assegurem a interpretação, observação, usufruto e a sensibilização ambiental", cujo montante ascende a 43.289,27€. -----*

*O projeto visa fomentar o contacto dos visitantes com os valores naturais, históricos e culturais da região, enriquecendo o território numa vertente multi-funcional ao nível da divulgação e valorização do património. Permitirá igualmente um conhecimento mais aprofundado sobre a fauna e a flora assim como uma melhor compreensão acerca dos impactes negativos que ameaçam as áreas naturais, e ainda as alternativas para o seu desenvolvimento sustentável. -----*



*O período para apresentação de candidaturas decorre até ao próximo dia 22 de setembro de 2016.* -----

*Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere autorizar a formalização da candidatura "Implementação e Homologação de 3 Percursos Pedestres na Freguesia de Paderne", no âmbito do CRESC Algarve 2020."*-----

Esta proposta fazia-se acompanhar do contrato para aquisição de bens para implantação e homologação de três percursos pedestres na freguesia de Paderne, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CARLA SOFIA BOTINHAS LAMPREIA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 200,00€ (duzentos euros), à candidata Carla Sofia Botinhas Lampreia, a partir do início de agosto de 2016, inclusive."*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, atribuir subsídio de arrendamento à candidata Carla Sofia Botinhas Lampreia (candidatura número 64/2016), no valor de duzentos euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, inclusive.** -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - EDMUNDO VITOR DA COSTA RIBEIRO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), ao candidato Edmundo Vitor da Costa Ribeiro, a partir do início de julho de 2016, inclusive."*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, atribuir subsídio de arrendamento ao candidato Edmundo Vitor da Costa Ribeiro**

(candidatura número 63/2016), no valor de cento e setenta e cinco euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, inclusive.-----

**D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO**

**= PROCESSO 185/10.8 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - INFORMAÇÕES =**

Relacionadas com este assunto foram apresentadas várias informações e despachos ínsitos nas distribuições SGDCMA/2015/38212 e SGDCMA/2015/41590 e SGDCMA/2015/56401, cujas cópias das distribuições detalhadas ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento.-----

**= POSSE ADMINISTRATIVA - PRÉDIO EM PERIGO DE DERROCADA NA ALDEIA DOS MATOS (MATOS DE CIMA) - VISTORIA PARA CERTIFICAÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

**- POSSE ADMINISTRATIVA - PARECER =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, foi apresentado um parecer do seguinte teor:-----

*"Em reunião de 4 de maio de 2016, a Câmara Municipal de Albufeira, com fundamento no parecer jurídico emitido a 29 de abril de 2016, deliberou tomar Posse Administrativa, do prédio identificado em epígrafe, para execução das necessárias obras descritas no Auto de Vistoria N.º 7/2013.-----*

*De acordo com a informação da etapa 3 da Distribuição SDGCM/2016/47107, para a qual se remete e cujo teor se transcreve «Após a Câmara ter tomado posse administrativa do prédio para a realização dos trabalhos necessários e mencionados no auto de vistoria n.º 7/2013, o proprietário do terreno em reunião com o eng. Fernando Pereira (então chefe da DEEM), comprometeu-se na realização dos trabalhos e cumprimento dos prazos, conforme deliberação, a realização dos trabalhos tinha a duração de 15 dias (tendo o seu término em 7/06/2016).»-----*

*Contudo, de acordo com a mesma informação, «Já passaram dois meses e meio e o proprietário do terreno só efetuou parte do trabalho de demolição da edificação existente. Estando ainda por efetuar os seguintes trabalhos:-----*

*- Conclusão da demolição total da edificação existente e condução do entulho resultante a vazadouro autorizado;-----*

*- Recuperação e escoramento das paredes laterais confinantes com as construções vizinhas;-----*





- Remoção do entulho existente no interior da construção e implementação de um sistema de drenagem das águas pluviais para o logradouro do prédio; -----
- entulhar e cobrir o poço existente junto à via existente de forma a garantir a segurança pública;» -----

Assim, e conforme indicação da mesma informação com a qual se concorda, «Sugere-se que a câmara tome nova posse administrativa com uma duração idêntica à anterior, de forma ser possível adjudicar a conclusão dos trabalhos.» -----

Somos ainda a informar que, nos termos do n.º 3 do artigo 107.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a Posse Administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o ato da posse administrativa, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem. -----

A posse administrativa mantém-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida caducando no termo do prazo fixado para a mesma, não devendo ultrapassar o prazo concedido aos proprietários para a realização da operação urbanística - o que no caso concreto são quinze dias, de acordo com a deliberação de Câmara de 21 de maio de 2013 e o prazo sugerido, conforme supra se referiu - contando-se o prazo a partir da data de início da posse administrativa. -----

É quanto cumpre informar e se submete à Superior Consideração de V. Ex.ª,» -----

Foi deliberado, por unanimidade, com fundamento no parecer jurídico, tomar nova posse administrativa dos imóveis em causa, pelo prazo de quinze dias úteis, com início em doze de setembro de dois mil e dezasseis, e terminus em três de outubro de dois mil e dezasseis, para realização das necessárias obras, descritas no Auto de Vistoria número sete de dois mil e treze. -----

Mais foi deliberado, dar conhecimento aos titulares de direitos reais sobre os prédios, por carta registada com aviso de receção, da presente deliberação. -----

Comunique-se ao Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos. -----

**= PROCESSO DE REPOSIÇÃO DE LEGALIDADE - ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "PANORAMA", LOTE 2 - PROCESSO DE REPOSIÇÃO DE LEGALIDADE N.º 23/2015, SFM N.º 31/2015 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, foi apresentado um parecer do seguinte teor: -----

"Tendo em conta o teor da informação prestada pelos Serviços de Fiscalização datada de 03.08.2015 (vide etapa n.º 3 da distribuição 2015/45504, através da qual é referido

que "a casa das máquinas, (SFM n.º 31/15) ainda continua a ser utilizada (informação fornecida pelo Adm. do Condomínio Sr. Jorge Santos) "não obstante o teor do despacho proferido em 13.03.2015 e notificação do mesmo operada em 20.03.2015, somos do parecer de que, em face do disposto no artigo 100.º do RJUE na redacção em vigor, deve ser formalizada a respectiva denúncia junto dos Serviços do DIAP. ----- Por outro lado, em face do disposto no n.º 2 do artigo 109.º do mesmo diploma legal, pode a Câmara Municipal determinar o despejo administrativo do edifício em questão. --- Sendo este o nosso parecer e tudo quanto cumpre informar, remete-se à C.S."-----

**Foi deliberado, por unanimidade:** -----

**Considerando que:** -----

- a) Em 14 de junho do ano de 2005 foi notificado o então administrador do condomínio nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação tendo-lhe sido, então, conferido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar pedido de legalização da construção da casa das máquinas; -----
- b) Em 28 de fevereiro do ano de 2007, através do requerimento registado sob o n.º 1565, veio a administração do condomínio - "Bolsa de Condomínios" - apresentar um pedido de autorização para execução de operações urbanísticas, relativo à "legalização e alterações na piscina", o qual foi rejeitado liminarmente através de despacho proferido pelo Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Projetos em 22.10.2008; -----
- c) Os Serviços de Fiscalização informaram, em 11.12.2008 terem "contactado pessoalmente o Sr. Rogério Guerreiro, representante da administração da Bolsa de Condomínios, tendo alegado que iria dar continuidade para legalizar a situação"; -----
- d) Por carta remetida em 11.01.2011 (ref.ª S-CMA/2011/508) foi a administração do condomínio notificada do teor do meu despacho proferido em 11.01.2011, cujo teor do mesmo aqui se considera integralmente por reproduzido; -----
- e) Através do requerimento registado sob o n.º E-CMA/2015/13053 de 07.04.2015, veio o reclamante Vitor Manuel Esteves da Costa Pinto informar esta edilidade que "em fevereiro de 2015 e já com o novo Administrador do Condomínio consegui a compreensão e abertura deste, para que eu pagando do meu bolso, adjudicasse a uma empresa da especialidade, uma insonorização profissional pelo que o problema do ruído foi ultrapassado (a manterem-se as



- condições atuais) ..."; -----
- f) Solicita, por fim, que esta edilidade assegure que a legalização do edificado passe pela manutenção do projeto de insonorização que então foi aplicado, ou outro equivalente, se mantenha; -----
- g) Em 20 de março do ano transato (2015) foi o administrador do condomínio notificado, pessoalmente, do teor do despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente em 13.03.2015, cujo teor do mesmo aqui se considera integralmente por reproduzido; -----
- h) Em 03 de agosto desse mesmo ano de 2015, os Serviços de Fiscalização informaram que a "Casa das máquinas (SFM n.º 31/15) ainda continua a ser utilizada. (Informação fornecida pelo Adm. Do Condomínio Sr. Jorge Santos)";--
- i) O n.º 2 do artigo 109.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação na redação em vigor estabelece que "quando os ocupantes dos edifícios ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado, pode a câmara municipal determinar o despejo administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92.º."; -----
- j) No caso em apreço o edifício em causa não está a ser utilizado para fins habitacionais, mas apenas e tão somente está a ser ocupado por máquinas adstritas à limpeza e manutenção das águas da piscina; -----
- k) A concretização do eventual despejo administrativo e remoção de tais máquinas poderá, na estação do ano em que nos encontramos (pleno verão) vir a originar um grave caso de saúde pública, devido à súbita paragem das águas existentes na piscina. -----

**Delibera-se:** -----

Não determinar, por ora, o despejo administrativo do edificado, embora seja de reiterar o teor do despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente proferido em 11.01.2011, para o que deverá a administração do condomínio ser notificada de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogável, caso a situação factual se mantenha inalterada como até aqui, será ordenada a efetiva demolição da construção ilegal.-----

Mais delibera-se ainda dar conhecimento à administração do condomínio de que irá ser participado aos Serviços do DIAP da Instância Local de Albufeira, para efeitos de instauração do respetivo processo de inquérito, em face do disposto no artigo 100.º do RJUE, a desobediência à ordem emanada através do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente em 13.03.2015, cuja notificação do

mesmo foi feita em 20.03.2015.-----

### **E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVICOS URBANOS**

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

#### **= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA A "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CERRO GRANDE" - ERROS E OMISSÕES - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pelo júri do procedimento, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que, em conclusão refere o seguinte:-----

*"Face ao exposto, não se considera de dar provimento à lista de "erros e omissões" apresentadas, pelo que, deverá o prazo para apresentação de propostas ocorrer por período igual ao da suspensão e manutenção desta até ao momento da comunicação da decisão da Exma. Câmara."-----*

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação do júri e nos termos da mesma, não dar provimento à lista de "erros e omissões" apresentada, e determinar que o prazo para apresentação de propostas seja prorrogado por período igual ao da suspensão e manutenção desta até ao momento da comunicação da decisão da câmara municipal.-----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala.-----

#### **= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE ANTÓNIO AUGUSTO POLIDO =**

De António Augusto Polido, foi apresentado um requerimento, datado de vinte e sete de junho último, pelo qual solicita a instalação de um contador para abastecimento de água para um terreno, sito no Amendoal, freguesia da Guia, para dar de beber aos cavalos que pertencem à Associação Amigo do Cavalo Clube Algarve.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Águas e Saneamento, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte:-----

*"No caso em apreço, como se referiu em 1:-----*



- *inexiste no local qualquer sistema de rega automatizado, no entanto, os mesmos não poderiam entrar em funcionamento sem abastecimento de água.*-----

- *existem no local edificações pelo que se considera que não se verifica o requisito da alínea c).*-----

*Face ao exposto sugere-se o indeferimento da pretensão.*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, manifestar a intenção de indeferir o pedido.**-----

**Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

**= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - BAR LOFT E OUTROS BARES CIRCUNDANTES - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

*"Relativamente ao funcionamento do estabelecimento comercial Bar "Loft", localizado na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, o qual entrou em funcionamento no ano de 2016, foram apresentadas as seguintes reclamações de ruído:-----*

- *SGDCMA/2016/44586 - reclamação apresentada no GAM pela D.ª Idalina e Sr. Manuel Simão em 18/07/2016;*-----
- *SGDCMA/2016/44723 - reclamação apresentada pelo Sr. Manuel Simão em audiência ao município em 18/07/2016;*-----
- *SGDCMA/2016/47311 - reclamação apresentada pela D.ª Idalina através de envio de carta, correspondência recepcionada nesta Edilidade a 21/07/2016.*-----

*Dada a existência de reclamações de ruído, foi determinado pela Sra Vereadora com o pelouro do Ambiente, a realização de medição acústica para verificação do cumprimento do critério de incomodidade, decorrente do exercício da atividade ruidosa permanente do Bar "Loft", de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro.*-----

*As medições foram efetuadas pela empresa Engirigor - Engenharia e Construção, Lda, empresa acreditada para o efeito, tendo resultado o Relatório anexo.*-----

*Analisado o Relatório de medição dos níveis de pressão sonora - Critério de Incomodidade, verifica-se o seguinte:*-----

- *as medições foram efetuadas no quarto da Vivenda Cosme, Av. Francisco Sá*

*Carneiro, n.º 35, propriedade dos reclamantes; -----*

- a avaliação do Ruído Ambiente (Bares em funcionamento) ocorreu nos dias 23 e 28 de julho, tendo sido obtido no interior do quarto um nível de avaliação do Ruído Ambiente  $LAR = 51,2 \text{ dB(A)}$ ;-----*
- a avaliação do Ruído Residual (Bar Loft encerrado) foi efetuada nos dias 4 e 6 de agosto, tendo sido obtido um valor médio de  $48,5 \text{ dB(A)}$ ; -----*
- o Regulamento Geral do Ruído estabelece na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º, que a diferença entre o valor do Ruído Ambiente e do Ruído Residual não poderá exceder  $4 \text{ dB(A)}$ , para o período noturno. No Relatório é apresentado um diferencial de  $2,8 \text{ dB(A)}$ , o que se traduz na conclusão apresentada na página 13 do documento "No período noturno, a atividade do Bar Loft cumpre o limite legal".-----*

*Dada a existência de diversos estabelecimentos de diversão noturna, existe dificuldade em determinar a existência de incomodidade atribuindo-a a um estabelecimento em particular, uma vez que os níveis sonoros medidos no interior da habitação são o resultado da contribuição do ruído produzido pelos vários estabelecimentos existentes naquela zona.-----*

*Verifica-se que os valores medidos no interior do quarto da reclamante durante as avaliações do Ruído Ambiente ( $51,2 \text{ dB(A)}$ ) e do Ruído Residual ( $48,5 \text{ dB(A)}$ ), são bastante elevados, em virtude de no local existirem diversos estabelecimentos de diversão noturna com emissão sonora para o exterior, destacando-se os estabelecimentos mais próximos da habitação como o Loft, Swag, Hot Shot, Solo e Route café.-----*

*Recorde-se que de acordo com a Organização Mundial de Saúde (1999), no período noturno, para evitar distúrbios no sono, o ruído ambiente no interior dos quartos não deve exceder os  $30 \text{ dB(A)}$ , LAeq, noite.-----*

*Não existindo, por isso, dúvidas quanto à necessidade de redução dos níveis sonoros praticados pelos estabelecimentos de diversão noturna existentes naquela zona.-----*

*Em locais onde existe forte concentração de bares como as zonas da Oura e da Baixa de Albufeira, as medidas têm de ser implementadas em todos os estabelecimentos para que se consiga obter eficácia no resultado, ou seja, uma redução das emissões sonoras e por conseguinte a redução do número de reclamações de ruído."-----*

*Esta informação fazia-se acompanhar do relatório referente a avaliação acústica nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----*

**Foi deliberado, por unanimidade:** -----



- 1 - Tendo em atenção que o designado Bar Loft não está licenciado, comunique-se à Polícia Municipal que proceda ao encerramento do mesmo;-----
- 2 - Notificar todos os estabelecimentos de diversão noturna, bares, de que, não obstante estar a decorrer ainda o prazo para instalação de limitadores até ao final de setembro, deverão conter e reduzir o ruído emanado dos seus estabelecimentos, por forma a não causar incomodidade em terceiros, residentes ou turistas, uma vez que existem bastantes reclamações quanto ao ruído e como forma também de contribuírem para o não exercício de coercibilidade nessa redução, a qual se pretende em benefício de todos e do bom nome de Albufeira. ---

**F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**  
**= OBRAS MUNICIPAIS - ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTES À**  
**AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA GUIA, ALBUFEIRA**  
**- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este procedimento e com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

1. *"O Projecto base de Arquitectura para a obra de ampliação do Mercado Municipal da Guia, em Albufeira, desenvolvido pela empresa Darquitur, Arquitectura e Turismo, Lda., foi recebido nos serviços da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais no dia 25.08.2016, dentro do prazo previsto na cláusula 8.º do caderno de Encargos, sendo que a referência atribuída pelo Município foi o seguinte: SGDCMA 2016/51984. -----*
2. *O Projecto base de Arquitectura entregue contém os seguintes elementos:-----*
  - 2.1 *Peças escritas e reproduções:-----*
    - *Identificação do autor do projecto; -----*
    - *Memória descritiva; -----*
    - *Quadro de áreas; -----*
    - *Fotografias do existente; -----*
    - *Plantas de localização camarários. -----*
  - 2.2 *Peças desenhadas: -----*
    - *Implantação; -----*
    - *Plantas de Apresentação; -----*
    - *Alçados e Cortes;-----*
    - *Identificação de materiais; -----*
    - *Sobreposições;-----*
    - *Planta de acessibilidade.-----*

3. Após análise das peças do Projecto base de Arquitectura, de acordo com a cláusula 9.º do Caderno de Encargos, considerou-se que a proposta reúne as características, especificações e os requisitos técnicos para ser aceite tendo em conta a fase de projecto em que este se encontra.-----

Deverão os elementos entregues ser remetidos para aprovação à digníssima Câmara para apreciação e posterior emissão da declaração de aceitação do Projecto Base de Arquitectura do Mercado Municipal da Guia."-----

O processo continha o projecto base de arquitetura referente a este procedimento, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, aprovar o Projecto Base de Arquitectura para a ampliação do Mercado Municipal da Guia e posterior emissão da declaração de aceitação do mesmo.**-----

**= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =**

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião.-----

As descrições dos pedidos que seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 8855 de 11-03-2016-----

Processo n.º: **16/2016**-----

Requerente: **Paulo José Silva da Cruz Lopes**-----

Local da Obra: Tinoca, freguesia de Paderne-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia-----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

**Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura tal como é requerido, devendo o exterior ser pintado de branco.**-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 27280 de 06-07-2016-----

Processo n.º: **35/2016**-----

Requerente: **Ana Rita Mourisca Unipessoal, Lda**-----

Local da Obra: Areias S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Legalização da alteração de um edifício existente-----





Aprovação do projecto de arquitectura-----  
**Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura condicionado nos termos da informação técnica de dezanove de agosto de dois mil e dezasseis, devendo o exterior ser pintado de branco.**-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): ECMA13395 de 09-04-2015 -----

Processo n.º: **4OU/2015**-----

Requerente: **Gascan, S.A.**-----

Local da Obra: Urbanização do Cerro da Alagoa, Rua Fernão Magalhães, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Armazenagem de combustíveis: instalação de armazenagem de GPL--

**Foi, por unanimidade, deliberado proceder de acordo com o regulamento de taxas.** -

◆ Requerimento (s) n.º (s): 13714 de 13-04-2016 -----

Processo n.º: **583/1978**-----

Requerente: **Ofício da CCDRALgarve - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**-----

Local da Obra: Texugueiras, freguesia de Ferreiras-----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar -----

**Foi, por unanimidade, deliberado dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, das ações já tomadas conforme informação dos Serviços de Fiscalização Municipal de catorze de junho de dois mil e dezasseis e Divisão Jurídica e de Contencioso de dezasseis de junho de dois mil e dezasseis.** -

◆ Requerimento (s) n.º (s): 6074 de 23-02-2016 e 27493 de 07-07-2016 -----

Processo n.º: **9/2016** -----

Requerente: **Perfilradical, Lda**-----

Local da Obra: Cerro da Águia, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de edificação -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

**Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica datada de doze de agosto de dois mil e dezasseis.**-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 28290 de 13-07-2016-----

Processo n.º: **38/2016**-----

Requerente: **Baard Venge**-----

Local da Obra: Jogo Ruivo, Guiné, freguesia de Paderne-----

Assunto: Licença - Ampliação de uma moradia e construção de piscina e anexos -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de doze de agosto de dois mil e dezasseis, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 13316 de 09-04-2015; ECMA7110 de 01-03-2016 e ECMA27571 de 07-07-2016 -----

Processo n.º: 23IP/2015-----

Requerente: **Filipa Alexandra da Costa Rosado** -----

Local da Obra: Edifício Oura Casa Branca, Estrada de Santa Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de informação prévia relativo à alteração do uso (escritório) para habitação -----

Foi, por unanimidade, deliberado não considerar viável o solicitado, tendo em conta a informação técnica datada de doze de agosto de dois mil e dezasseis e com os fundamentos constantes na deliberação camararia de vinte e três de dezembro de dois mil e quinze. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 21402 de 25-05-2016 -----

Processo n.º: 188/2006-----

Requerente: **João José Teodósio Catuna**-----

Local da Obra: Montes Juntos, freguesia da Guia-----

Assunto: Pedido de licença especial para conclusão de obra inacabada-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar remeter à Divisão Jurídica e de Contencioso para melhor apreciação. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 25563PU de 01-07-2015 e 25563 de 01-07-2015-----

Processo n.º: 26/2012 -----

Requerente: **Ludsil - Lavandaria ao Domicílio, Lda**-----



Local da Obra: Vale de Serves, freguesia de Ferreiras-----

Assunto: Licença - Alteração de armazém para lavandaria -----

Prazo ultrapassado -----

**Foi, por unanimidade, indeferido o pedido, nos termos da informação técnica de onze de julho de dois mil e dezasseis e com os fundamentos constantes na deliberação de câmara de treze de janeiro de dois mil e dezasseis. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 31133 de 21/08/2016 -----

Processo n.º: **35CP/2015** -----

Requerente: **Vastness - Consultadoria e Gestão, Lda**-----

Local da Obra: Quinta da Correeira, lote 17, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de autorização para continuação dos trabalhos durante o período de verão. -----

**Foi, por unanimidade, deliberado deferir o pedido tendo em conta a informação dos Serviços de Fiscalização Municipal. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 25917 de 27-06-2016-----

Processo n.º: **31/2016** -----

Requerente: **David Geoffrey Clarence e Outra** -----

Local da Obra: Solar das Almeijoafras - Casa M, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Construção de piscina e terraço-----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

**Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de dezassete de agosto de dois mil e dezasseis, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----**

**A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 23057 de 06-06-2016 -----

Processo n.º: **10T/2001** -----

Requerente: **Marinapart Hotéis, S.A.** -----

Local da Obra: Marina, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----  
Assunto: Certidão - Dispensa de Acessibilidade do edifício do regime de  
acessibilidades -----

**Foi, por unanimidade, deferido nos termos e condições da informação técnica de  
dezasseis de agosto de dois mil e dezasseis.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 13866 de 14-04-2016 e 27898 de 11-07-2016 -----

Processo n.º: **2/2012** -----

Requerente: **Mundo Aquático, S.A.** -----

Local da Obra: Arrancada, Barrancos - Zoomarine, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação do estádio para espectáculo das aves de  
rapina -----

Apreciação de licenciamento -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença tal como é  
requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e três de agosto de dois mil  
e dezasseis e informação da Divisão de Obras Particulares de três de agosto de  
dois mil e dezasseis.** -----

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 5965 de 22-02-2016; 23417 de 08-06-2016; 25936 de 27-  
06-2016; 28061 de 12-07-2016 e 32693 de 11-08-2016 -----

Processo n.º: **Lot 511/2008** -----

Requerente: **Quinta da Orada - Gestão e Investimentos, S.A.** -----

Local da Obra: Marina de Albufeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Operação de Loteamento Urbano (loteamento D) -----

**Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o pedido condicionado nos termos da  
informação técnica de dezanove de agosto de dois mil e dezasseis.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 26877 de 01-08-2014; 34315 de 06-10-2014; 10452 de 17-  
03-2015; 34113 de 16-09-2015 e 7166 de 01-03-2016 -----

Processo n.º: **9CP/2009** -----

Requerente: **Nataliya Kozhemyakina** -----

Local da Obra: Rua D. Afonso III, n.º 9 a 15, freguesia de Albufeira e Olhos de Água ---

Assunto: Exposição - Demolição e reconstrução/construção -----

Aprovação do projecto de arquitectura -----

**Foi, por unanimidade, indeferido o pedido, tendo em conta o parecer técnico de  
vinte e cinco de agosto de dois mil e dezasseis e com os fundamentos constantes  
na deliberação camarária de dezassete de fevereiro de dois mil e dezasseis.** -----



**= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =**

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

**Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade.** -----

**= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =**

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

**= ENCERRAMENTO =**

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas onze horas e cinquenta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. ----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_